



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

LEI Nº 1.631/2014 DE 06 DE MAIO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial por Anulação**, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação, no valor de **R\$ 6.633,24 (Seis mil seiscentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos)**, destinados a atender a seguinte dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2014, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.		
UNIDADE:	05.004.	EDUCAÇÃO INFANTIL		
FUNÇÃO:	12.	Educação		
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil		
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.		
PROJETO:	1.260.	Manutenção e apoio a creches municipais.		
ELEMENTO DE DESPESA:				
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo			R\$	1.298,00
Fonte 27 – FNDE – Outras Transferências FNDE				
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente			R\$	4.835,24
Fonte 27 – FNDE – Outras Transferências FNDE				
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente			R\$	500,00
Fonte 44 – Remuneração de Depósito Bancários - Outros				
Total			R\$	6.633,24

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior terá como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.		
UNIDADE:	05.004.	EDUCAÇÃO INFANTIL		
FUNÇÃO:	12.	Educação		
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil		
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.		
PROJETO:	1.086.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.		

ELEMENTO DE DESPESA:

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**

06/05/2014.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.335,24
Fonte 11 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos
- Educação

ÓRGÃO: 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE: 05.004. EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO: 12. Educação
SUBFUNÇÃO: 365. Educação Infantil
PROGRAMA: 0007. Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.
ATIVIDADE: 2.024. Manutenção e encargos com a Educação Infantil.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 1.298,00
Fonte 11 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos
- Educação

Total R\$ 6.633,24

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos 41, Inciso II e 43, § 1º Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.



Eudes Tarciso de Aguiar
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**

06/05/2014.